



**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 60/2021**

**Dispensa de Licitação N.º 01/2021 - CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
CONFORME LEI 11.947/2009**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Praça Cívica, 141 – Bela Vista através da Secretaria Municipal de Educação, com o apoio da comissão de licitação designada pela portaria nº 01/2021 torna público que vem realizar Chamada Pública nº 01/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, aplicando os preceitos da Lei 8666/93 suas alterações e demais legislações aplicáveis. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no **dia 11 de outubro de 2021 às 09h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Praça Cívica, nº 141 – Bela Vista.

**DA PARTICIPAÇÃO:**

De acordo com o artigo 25 da Resolução FNDE nº 26, para priorização das propostas, deve ser observada a seguinte ordem de desempate:

- I - os fornecedores locais do município;
- II- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
- IV- os Grupos Formais (organizações produtivas detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais.



## **1. OBJETO.**

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

## **2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.**

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

## **3. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES.**

**3.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- i) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- j) **Certidão Negativa Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – emitida pelo site [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). Ou documento equivalente.**



**l) CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS**, emitida pelo site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:6142363613120::NO:3,4,6::&cs=3BcPI-vGjm1u9SfiV9HA5QgBOAog> ou documento equivalente.

**m) 8.2.12.3 - CERTIDÃO NEGATIVA - Consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Cafimp)**, consulta através do site; ou documento equivalente.

<https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portacompras/fornecedoresimpedidoscon.do>

**n) CERTIDÃO -TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, ou documento equivalente – <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>

**o) Alvará de localização e funcionamento.**

#### **4. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

**4.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope n.º 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

**a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);**

**b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;**

**c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (Anexo V, Resolução nº. 38/2009) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;**

**d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.**

**e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)**

**f) Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;**

**g) Certidão negativa de débitos atinentes a tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;**



**h) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

**i) Certidão Negativa Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – emitida pelo site [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). Ou documento equivalente.**

**j) CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS, emitida pelo site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:6142363613120::NO:3,4,6::&cs=3BcPI-vGjm1u9SfiV9HA5QgBOAog> ou documento equivalente.**

**l) 8.2.12.3 - CERTIDÃO NEGATIVA - Consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Cafimp), consulta através do site; ou documento equivalente.**

<https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>

**m) CERTIDÃO -TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, ou documento equivalente – <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>**

**n) Alvará de localização e funcionamento.**

## **5. ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1 – No Envelope nº. 002 deverão conter a Proposta de Preços, ao que se segue:**

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

## **6- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1-** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**6.2-** Cada grupo de fornecedores (forma e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.





**6.3-** A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

## **7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

**7.1-** Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, para um período de 12 meses, na qual se atestará o seu recebimento.

**7.2-** A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1-** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

**8.2-** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

**8.3-** As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

**8.4-** As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

**8.5-** Deverão estar isentas de:

**8.5.1-** Substâncias terrosas,

**8.5.2-** Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

**8.5.3-** Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

**8.5.4-** Sem umidade externa anormal.

**8.5.5-** Isentas de odor e sabor estranhos.

**8.5.6-** Isenta de enfermidades.

**8.5.7-** Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

## **09 – RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**09.1-** Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer



a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

**09.2-** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

**09.3-** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## **10 – CONTRATAÇÃO**

**10.1-** Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo III.

**10.2-** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano, Conforme o artigo 32 da Resolução FNDE nº 26, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve ser, no máximo, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano.

**10.3-** Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 12 (doze) meses.

## **11. PAGAMENTO.**

**11.1 –** O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**11.2 –** Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar.

**11.3 –** O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

**11.4 –** Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticada nos mercados nos últimos 12 (doze) meses.

**11.5 –** O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Conforme o artigo 32 da Resolução FNDE nº 26, o limite individual de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP -38.779-000. E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br**



venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve ser, no máximo, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Praça Cívica, 141 – Bela Vista setor de compras e licitações, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, página na internet [www.brasilandiademinas.mg.gov.br/licitacao](http://www.brasilandiademinas.mg.gov.br/licitacao) ou pelo endereço eletrônico [licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br).

**12.2** – Faz parte integrante do presente expediente:

- Anexo I - Modelo de Projeto
- Anexo II – Especificação do Pedido
- Anexo III - Relação das Unidades Escolares.
- Anexo IV- Minuta do Contrato
- Anexo V – Termo de Referência.

BRASILÂNDIA DE MINAS – MG, 21 de setembro de 2021.

**Lilia Carvalho Barbosa de Lima**  
**Presidente da Comissão de Licitação.**  
**Portaria nº 01/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP - 38.779-000. [E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br)**



**ANEXO I.  
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**FNDE**

**Programa Nacional de Alimentação Escolar**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>			
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 001/2021			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>A – Grupo Formal</b>			
a) Nome do Proponente			2. CNPJ
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente
<b>B – Grupo Informal</b>			
b) Nome do Proponente <b>(NÃO PREENCHER)</b>			
3. Endereço <b>(NÃO PREENCHER)</b>		4. Município	5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF <b>(NÃO PREENCHER)</b>	8. DDD/Fone

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000. FONE/FAX (38) 3562-1202  
[E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br) CNPJ – 01.602.009/0001-35**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP - 38.779-000. [E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br)**



						Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
						Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
						Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
						Total agricultor	
<b>Total do projeto</b>							
<b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>							
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto		





**ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 60/2021**

**Dispensa de Licitação N.º 01/2021 - CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021**

**Aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentação Escolar)**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					





**ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 60/2021**

**Dispensa de Licitação N.º 01/2021 - CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N.º \_\_\_\_\_/2021.**

O Município de Brasilândia de Minas MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na PRAÇA Cívica N° 141, BELA VISTA inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.602.009/0001-35, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Oséias Cardoso de Queiróz, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Alves, 771 - Planalto - nesta cidade de BRASILÂNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.858.148 SSPMG e CPF: 451.520.636-20 doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado (endereço), na cidade de Brasilândia de Minas – MG, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, RG sob o n.º \_\_\_\_\_ SSP/MG doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2021 Dispensa de licitação n 01/2021 Processo licitatório n° 60/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Conforme o artigo 32 da Resolução FNDE nº 26, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve ser, no máximo, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2021.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	4. Produto	5. UN	6. Quant. UNIDADE	7. Preço Proposto	8. Valor Total
		Kg			
<b>TOTAL</b>					
2. CPF					
3. Nº DAP					



**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.07.01.12.306.1204.2059.3.3.90.30.00 FICHA 334.**

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder – se - á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de





Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**





A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Secretaria de Agricultura e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º. 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA:**

O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogada por igual período.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de João Pinheiro - MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasilândia de Minas – MG, \_\_\_ de XXXX de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÄNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP -38.779-000. E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br**



---

**Oséias Cardoso Queiróz**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**AGRICULTURA  
FAMILIAR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÄNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000. FONE/FAX (38) 3562-1202 - E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br CNPJ – 01.602.009/0001-35**



**RECIBO DO EDITAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 60/2021**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021.**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR P/ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Recebi da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, através da Comissão de Licitação, o Edital da Chamada acima especificado.

NOME

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

NOME

ASSINATURA

Documento de Identidade.

/ /  
Data do Recebimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA  
CIVICA 141-BELAVISTA CEP -38.779-000. E-MAIL-  
[licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br)**



**AGRICULTURA  
FAMILIAR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP  
-38.779-000. FONE/FAX (38) 3562-1202 - [E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br) CNPJ –  
01.602.009/0001-35**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP - 38.779-000. [E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br)**



## MODELO DE PROPOSTA

**Processo Administrativo Licitatório: 60/2021.**

**Chamada Pública: 01/2021.**

**Dispensa de licitação nº 01/2021.**

**Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**

**Data: 11 de outubro de 2021 as 09h30min.**

Item	Produto	Un Med	Qtde	Vlr Unit	Vlr Tot
00001	003403 - Abacaxi		kg	8.000	
	Marca:				
	Especificação:				
00002	001209 - Abóbora japonesa		kg	4.000	
	Marca:				
	Especificação:				
00003	004647 - Abobrinha Verde		kg	1.500	
	Marca:				
	Especificação: Abóbora menina				
00004	011682 - Agrião (maço)		UND	150	
	Marca:				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000. FONE/FAX (38) 3562-1202  
[E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br) CNPJ – 01.602.009/0001-35**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP - 38.779-000. [E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br)**



Especificação:

00005 001210 - Alface

PÇ

3.000

Marca:

Especificação:

00006 015461 - Arroz Agulhinha Tipo 1 (embalagem de 2kg)

PCT

2.000

Marca:

Especificação:

00007 010757 - Arroz Agulhinha Tipo 01 Pct 5kg

PCT

5.000

Marca:

Especificação: Arroz Agulhinha tipo 1 longo fino Pct 5kg

00008 001213 - Banana Prata

kg

5.000

Marca:

Especificação:

00009 001215 - Batata Doce

kg

1.200

Marca:

Especificação:

00010 001214 - Batata Inglesa

kg

1.000

Marca:

Especificação:

00011 001216 - Beterraba

kg

1.200

Marca:

Especificação:

**AGRICULTURA  
FAMILIAR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP - 38.779-000. [E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br)**



00012	011683 - Brócolis (maço)	UND	300
	Marca:		
	Especificação:		
00013	001217 - Cebola	kg	2.000
	Marca:		
	Especificação:		
00014	001218 - Cenoura	kg	3.000
	Marca:		
	Especificação:		
00015	004646 - Cheiro Verde (Cebolinha/Cuentro/Salsinha) - maço	UND	2.500
	Marca:		
	Especificação:		
00016	001219 - Chuchu	kg	1.200
	Marca:		
	Especificação:		
00017	004645 - Couve - (maço)	UND	1.800
	Marca:		
	Especificação:		
00018	001119 - Farinha de mandioca	kg	3.000
	Marca:		
	Especificação: Qualidade igual ou superior a (DA ROÇA) embalagem de 01 kg		
00019	011684 - Feijão Carioca	kg	6.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP - 38.779-000. [E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br)**



Marca:			
Especificação:	Feijão Carioca tipo 1 kg		
00020	002651 - Inhame kg	kg	1.300
Marca:			
Especificação:			
00021	015462 - Iogurte (sabor morango) embalagem de 540g com 6 unidades		3.000
Marca:			
Especificação:			
00022	015463 - Laranja	kg	4.000
Marca:			
Especificação:			
00023	001121 - Leite Inatura Integral Pasteurizado 1L	L	10.000
Marca:			
Especificação:			
00024	001223 - Mamão formoso	kg	1.500
Marca:			
Especificação:			
00025	001224 - Mandioca	kg	3.000
Marca:			
Especificação:			
00026	015464 - Manga	kg	500
Marca:			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP - 38.779-000. [E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br)**



Especificação:

00027 014174 - Manteiga com Sal 1Kg UND 400

Marca:

Especificação: Manteiga pura com sal de primeira qualidade. Embalagem com, 1kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso

líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e

temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.

00028 001225 - Melancia kg 3.500

Marca:

Especificação:

00029 015465 - Mexerica kg 5.000

Marca:

Especificação:

00030 015466 - Ovos 1.250

Marca:

Especificação:

00031 001229 - Pimentão kg 500

Marca:

Especificação:

00032 015467 - Polpa de Frutas (Sabor Abacaxi) kg 1.500

Marca:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP - 38.779-000. [E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br)**



Especificação:

00033 015468 - Polpa de Frutas (Sabor Acerola) kg kg 1.500

Marca:

Especificação:

00034 015469 - Polpa de Frutas (Sabor Goiaba) kg kg 1.500

Marca:

Especificação:

00035 015470 - Polpa de Frutas (Sabor Manga) kg kg 1.500

Marca:

Especificação:

00036 015471 - Polpa de Frutas (Sabor Maracujá) kg kg 1.500

Marca:

Especificação:

00037 015473 - Polpa de Frutas (Sabor Morango) kg kg 1.200

Marca:

Especificação:

00038 015474 - Polpa de Frutas (Sabor Pequi) kg kg 600

Marca:

Especificação:

00039 001231 - Repolho verde kg 500

Marca:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP - 38.779-000. [E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br)**



Especificação:

00040 001232 - Tomate kg 500

Marca:

Especificação:

00041 002634 - Vagem kg 3.000

Marca:

Especificação:

00042 015475 - Doce natural de Banana sem Açúcar (unidade 25gr embalado individualmente) UND 8.000

Marca:

Especificação: Doce natural de Banana sem Açúcar (unidade 25ge embalado individualmente)

00043 015476 - Doce natural de Banana com Açúcar (unidade 25gr embalado individualmente) UND 6.000

Marca:

Especificação: Doce natural de Banana com Açúcar (unidade 25gr embalado individualmente)

00044 015477 - Rapadura de Cana-de-açúcar (unidade de 25gr embalada individualmente) UND 6.000

Marca:

Especificação: Rapadura de Cana-de-açúcar (unidade de 25gr embalada individualmente)

00045 015479 - Geleia de Mocotó (unidade de 25gr embalada individualmente) UND 6.000

Marca:

Especificação:

Observações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP - 38.779-000. [E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br)**



Brasilândia de Minas – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome do produtor  
CPF – XXXXXXXXXXXX

**AGRICULTURA  
FAMILIAR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000. FONE/FAX (38) 3562-1202  
-[E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br) CNPJ – 01.602.009/0001-35**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP - 38.779-000. [E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br)**



**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 60/2021.**  
**CHAMADA PÚBLICA: 01/2021.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021.**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**1. DO OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar de 2021, por meio de chamada pública com a contratação de agricultores individuais ou em grupos formais ou informais. O produto será destinado aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Brasilândia de Minas - MG, conforme quantidade de alunos descritos no censo do FNDE.

Item	Produto	Un Med	Qtde	Vlr Unit	Vlr Tot
00001	003403 - Abacaxi		kg	8.000	
	Marca:				
	Especificação:				
00002	001209 - Abóbora japonesa		kg	4.000	
	Marca:				
	Especificação:				
00003	004647 - Abobrinha Verde		kg	1.500	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000. FONE/FAX (38) 3562-1202**  
**[E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br) CNPJ – 01.602.009/0001-35**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP - 38.779-000. [E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br)**



Marca:			
Especificação:	Abóbora menina		
00004	011682 - Agrião (maço)	UND	150
Marca:			
Especificação:			
00005	001210 - Alface	PÇ	3.000
Marca:			
Especificação:			
00006	015461 - Arroz Agulhinha Tipo 1 (embalagem de 2kg)	PCT	2.000
Marca:			
Especificação:			
00007	010757 - Arroz AgulhinhaTipo 01 Pct 5kg	PCT	5.000
Marca:			
Especificação:	Arroz Agulhinha tipo 1 longo fino Pct 5kg		
00008	001213 - Banana Prata	kg	5.000
Marca:			
Especificação:			
00009	001215 - Batata Doce	kg	1.200
Marca:			
Especificação:			
00010	001214 - Batata Inglesa	kg	1.000
Marca:			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP - 38.779-000. [E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br)**



Especificação:

00011 001216 - Beterraba

kg

1.200

Marca:

Especificação:

00012 011683 - Brócolis (maço)

UND

300

Marca:

Especificação:

00013 001217 - Cebola

kg

2.000

Marca:

Especificação:

00014 001218 - Cenoura

kg

3.000

Marca:

Especificação:

00015 004646 - Cheiro Verde (Cebolinha/Cuentro/Salsinha) - maço

UND

2.500

Marca:

Especificação:

00016 001219 - Chuchu

kg

1.200

Marca:

Especificação:

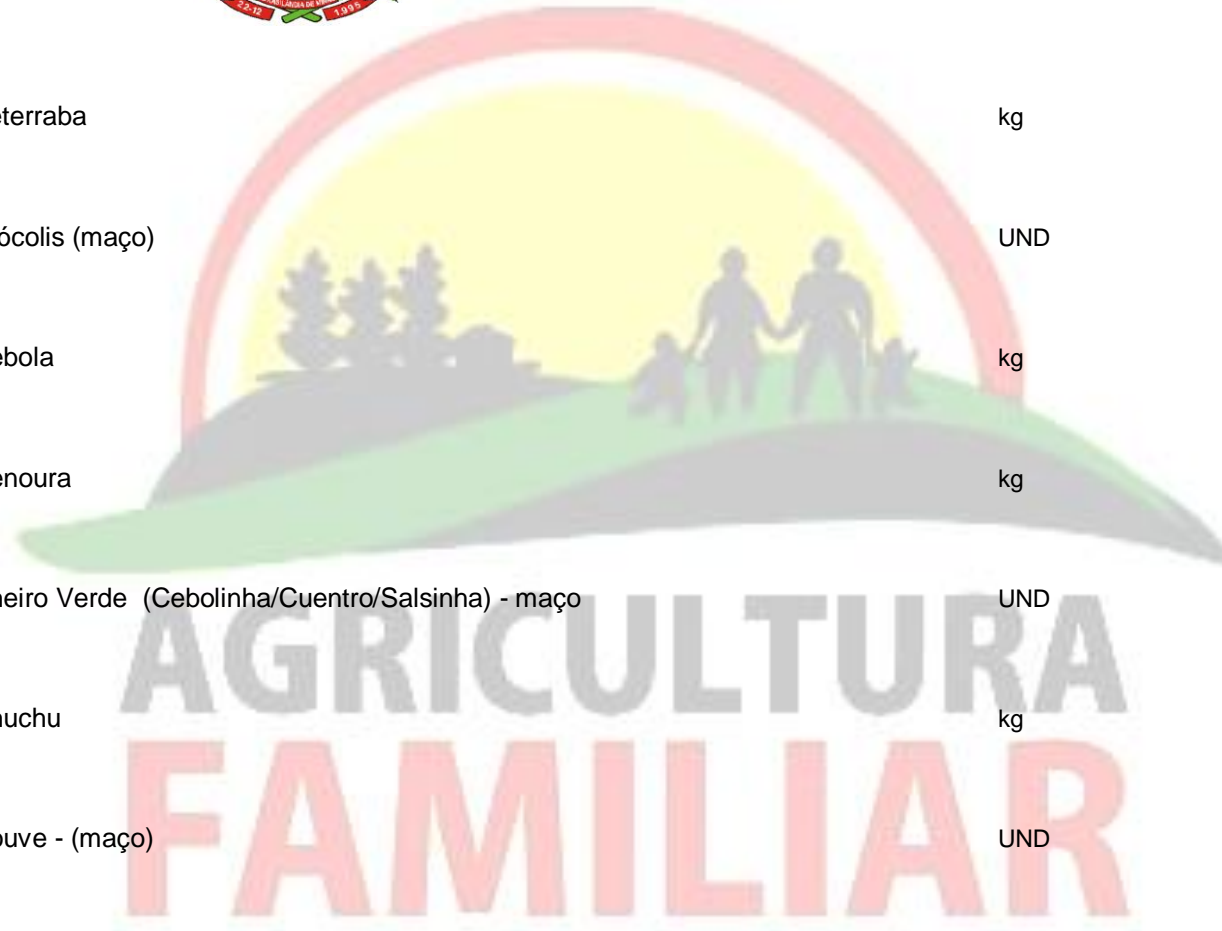
00017 004645 - Couve - (maço)

UND

1.800

Marca:

Especificação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP - 38.779-000. [E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br)**



00018	001119 - Farinha de mandioca	kg	3.000
	Marca:		
	Especificação: Qualidade igual ou superior a (DA ROÇA) embalagem de 01 kg		
00019	011684 - Feijão Carioca	kg	6.000
	Marca:		
	Especificação: Feijão Carioca tipo 1 kg		
00020	002651 - Inhame kg	kg	1.300
	Marca:		
	Especificação:		
00021	015462 - Iogurte (sabor morango) embalagem de 540g com 6 unidades		3.000
	Marca:		
	Especificação:		
00022	015463 - Laranja	kg	4.000
	Marca:		
	Especificação:		
00023	001121 - Leite Inatura Integral Pasteurizado 1L	L	10.000
	Marca:		
	Especificação:		
00024	001223 - Mamão formoso	kg	1.500
	Marca:		
	Especificação:		
00025	001224 - Mandioca	kg	3.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP - 38.779-000. [E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br)**



Marca:			
Especificação:			
00026 015464 - Manga		kg	500
Marca:			
Especificação:			
00027 014174 - Manteiga com Sal 1Kg		UND	400
Marca:			
Especificação:	Manteiga pura com sal de primeira qualidade. Embalagem com, 1kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.		
00028 001225 - Melancia		kg	3.500
Marca:			
Especificação:			
00029 015465 - Mexerica		kg	5.000
Marca:			
Especificação:			
00030 015466 - Ovos			1.250
Marca:			
Especificação:			
00031 001229 - Pimentão		kg	500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP - 38.779-000. [E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br)**



Marca:			
Especificação:			
00032	015467 - Polpa de Frutas (Sabor Abacaxi) kg	kg	1.500
Marca:			
Especificação:			
00033	015468 - Polpa de Frutas (Sabor Acerola) kg	kg	1.500
Marca:			
Especificação:			
00034	015469 - Polpa de Frutas (Sabor Goiaba) kg	kg	1.500
Marca:			
Especificação:			
00035	015470 - Polpa de Frutas (Sabor Manga) kg	kg	1.500
Marca:			
Especificação:			
00036	015471 - Polpa de Frutas (Sabor Maracujá) kg	kg	1.500
Marca:			
Especificação:			
00037	015473 - Polpa de Frutas (Sabor Morango) kg	kg	1.200
Marca:			
Especificação:			
00038	015474 - Polpa de Frutas (Sabor Pequi) kg	kg	600
Marca:			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP - 38.779-000. [E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br)**



Especificação:

00039 001231 - Repolho verde

kg

500

Marca:

Especificação:

00040 001232 - Tomate

kg

500

Marca:

Especificação:

00041 002634 - Vagem

kg

3.000

Marca:

Especificação:

00042 015475 - Doce natural de Banana sem Açúcar (unidade 25gr embalado individualmente)

UND

8.000

Marca:

Especificação: Doce natural de Banana sem Açúcar (unidade 25ge embalado individualmente)

00043 015476 - Doce natural de Banana com Açúcar (unidade 25gr embalado individualmente)

UND

6.000

Marca:

Especificação: Doce natural de Banana com Açúcar (unidade 25gr embalado individualmente)

00044 015477 - Rapadura de Cana-de-açúcar (unidade de 25gr embalada individualmente)

UND

6.000

Marca:

Especificação: Rapadura de Cana-de-açúcar (unidade de 25gr embalada individualmente)

00045 015479 - Geleia de Mocotó (unidade de 25gr embalada individualmente)

UND

6.000

Marca:

Especificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP - 38.779-000. [E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br)**



Observações:

Brasilândia de Minas – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Nome do produtor  
CPF – XXXXXXXXXXXX

## **2. JUSTIFICATIVA**

Por meio do Programa de Alimentação Escolar do município de Brasilândia de Minas - MG, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada Instituição Educacional, A Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 - art. 24 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art.14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000. FONE/FAX (38) 3562-1202  
[E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br) CNPJ – 01.602.009/0001-35**





gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do município de Brasilândia de Minas MG, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de agricultores está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Lei nº 11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

### **3. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO**

Constitui público beneficiário a serem atendidos pela Contratada os alunos matriculados nas Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Brasilândia de Minas - MG, conforme censo do FNDE.

### **4. DAS METAS**

São metas a serem alcançadas: Meta 1 – Atender ao artigo 14 da Lei 11.947, 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar. Meta 2 – Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macro nutrientes, conforme preconiza a Resolução/CD FNDE nº17/2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP - 38.779-000. [E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br)**



## **5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Serviço de Vigilância Sanitária, através de servidores credenciados, serão responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a forma de entrega, o acondicionamento em embalagens próprias, verificando a qualidade dos mesmos, dentre outras atribuições inerentes a Administração Pública Municipal.

## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato terá início no ato de sua assinatura com prazo de validade de 12 meses, podendo ser renovado através de termos aditivos desde que haja interesse das partes.

## **7. PAGAMENTO.**

7.1. O pagamento dos fornecimentos da CONTRATADA será efetuado em até 05(cinco) dias úteis, na tesouraria da Prefeitura, após a entrega dos gêneros alimentícios e após o recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas das requisições e/ou autorizações, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas.

7.2. O pagamento poderá ser realizado na tesouraria da Prefeitura ou por meio de depósito bancário, desde que as notas fiscais sejam entregues, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **02.07.01.12.306.1204.2059.3.3.90.30.00 FICHA 334.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000. FONE/FAX (38) 3562-1202  
[E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br) CNPJ – 01.602.009/0001-35**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP - 38.779-000. [E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br)**



## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1** Entregar objeto de boa qualidade, obedecendo plenamente às disposições contidas no Termo de Referência, Nota de Empenho e respectivo edital de licitação, a entrega do material deverá ser após a entrega da nota de autorização de fornecimento - NAF em favor da licitante vencedora, entregar em local indicado pela solicitante.

## **10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1 O pagamento será em até **30 (trinta)** dias úteis após a emissão da nota fiscal condicionada à entrega do bem e atesto do fiscal.

## **11- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

11.1 A contratação objeto deste Termo de Referência em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009, Resolução 26/2013 do Ministério da Educação tem amparo legal pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas vigentes.

Brasilândia de Minas- MG, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000. FONE/FAX (38) 3562-1202  
[E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br) CNPJ – 01.602.009/0001-35**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP - 38.779-000. [E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br)**



---

**Lília Carvalho Barbosa Lima**  
**Presidente da Comissão de Licitação.**  
**Portaria nº 01/2021.**

**Endereço para acesso das legislações que regulamenta a Chamada Publica.**

[https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl\\_tipo=RES&num\\_ato=00000026&seq\\_ato=000&vlr\\_ano=2013&sgl\\_orgao=FNDE/MEC](https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000026&seq_ato=000&vlr_ano=2013&sgl_orgao=FNDE/MEC) (resolução 26 de 2013 FNDE)

[https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl\\_tipo=RES&num\\_ato=00000038&seq\\_ato=000&vlr\\_ano=2009&sgl\\_orgao=CD/FNDE/MEC](https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000038&seq_ato=000&vlr_ano=2009&sgl_orgao=CD/FNDE/MEC) (resolução 38/2009)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000. FONE/FAX (38) 3562-1202**  
**[E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br) CNPJ – 01.602.009/0001-35**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP - 38.779-000. [E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br)**



[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm)

Edital Chamada Pública nº 01/2021, o Município de Brasilândia de Minas - MG torna publico que no dia 11 de outubro de 2021, a partir das 09h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Chama Pública nº 01/2021 em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009, Resolução 26/2013 do Ministério da Educação, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. (38) 3562-1202 no endereço eletrônico [licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br) ou no edifício sede da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, 21 de setembro de 2021 – Lilia Carvalho Barbosa Lima – Presidente da Comissão de Licitação – Portaria nº 01/2021.

**AGRICULTURA  
FAMILIAR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000. FONE/FAX (38) 3562-1202  
-[E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br) CNPJ – 01.602.009/0001-35**